Comunicado

De acordo com a Lei Estadual nº 18.451/2015 e o Decreto Estadual nº 2.785/2015, as Notas Fiscais de Serviço emitidas por estabelecimentos prestadores de serviços, incluindo farmácias de manipulação, não são contempladas pelo programa Nota Paraná. Portanto, as Fórmulas Magistrais são consideradas Serviços Farmacêuticos e;

NÃO GERA CRÉDITO NO NOTA PARANÁ